



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 128/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
366	12/07/2021	955,64
2518	10/07/2021	1.590,00
2729	10/07/2021	395,00
2968	10/07/2021	280,00
3341	15/07/2021	4.590,00
3115	15/07/2021	2.090,08
3336	15/07/2021	4.340,00
3331	15/07/2021	180,00
2213	15/07/2021	3.000,00
601	15/07/2021	4.837,03
601	15/07/2021	227,03
3080	15/07/2021	230,00
2966	15/07/2021	148,77
3534	15/07/2021	95.000,00
3885	15/07/2021	389,97
3044	15/07/2021	4.400,00
4293	15/07/2021	1.466,66
3841	15/07/2021	1.270,00
3829	15/07/2021	2.072,00
3835	15/07/2021	7.934,00
3836	15/07/2021	2.740,00
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	15/07/2021	4.482,00
53	15/07/2021	387,20

MATÃO, 15 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL